



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

62ª Zona - Marau

RUA IRINEU FERLIN, N 858 - Fone: 54996339773

EDITAL Nº 018/2020

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **MARCEL ANDREATA DE MIRANDA**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 10 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 87181 - Nicolau Vergueiro

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO NICOLAU VERGUEIRO

Seção: 42

PRESIDENTE DE MESA	MÁRCIA REJANE FLORÃO ZANATTA	065327600485
1º MESÁRIO	JOÃO VITOR FACHI	113623590434
2º MESÁRIO	LEANDRO MARTINS MULLER	108848410485
SECRETÁRIO	TAINÁ HACK	108852930485

Seção: 76

PRESIDENTE DE MESA	JANICE ELVIRA MALDANER FAVERO	053992050493
1º MESÁRIO	ALESSANDRA SANDRI	055665450442
2º MESÁRIO	ANA CAROLINA HOEFLE FERREIRA	091275980493
SECRETÁRIO	JÁISE DELLA MEA	055399271040

Seção: 148

PRESIDENTE DE MESA	CLEDIANE GOMES	088843300400
1º MESÁRIO	JORGE UBIRATÃ DE ALMEIDA URBAN	086415740434
2º MESÁRIO	WESLEY MATEUS FACHI	105123460434
SECRETÁRIO	MARLISE ALVES OLIVEIRA NEISS	103352520400

Seção: 189

PRESIDENTE DE MESA	SUELEN MOMBAQUE SCHNEIDER	093782180477
1º MESÁRIO	PATRÍCIA SGARBI ENDRES	025130431996
2º MESÁRIO	LEONARDO VACCARI GONÇALVES	103365400400

Local de Votação: 1023 - ESCOLA DE ARROIO BERTOLINA

Seção: 30

PRESIDENTE DE MESA	ROSANGELA GUIMARAES BORDIN	107354560400
--------------------	----------------------------	--------------

1º MESÁRIO	CLAUDIA DA ROSA MORAES DA SILVA	061178710434
2º MESÁRIO	GIOVANI PADILHA	097025880477

Local de Votação: 1031 - ESCOLA DE COLÔNIA CARVALHO - CÔLONIA GOBBI

Seção: 36

PRESIDENTE DE MESA	MARIA ELOI DOS SANTOS DE ASSIS	108851280418
1º MESÁRIO	RAMON MUNIZ	108854380485
2º MESÁRIO	SADI CARACA	091293190477

Local de Votação: 1040 - SALÃO COMUNITÁRIO DE ESTRELA DO SUL

Seção: 34

PRESIDENTE DE MESA	VOLMIR ANTONIO PICCOLI	021535360418
1º MESÁRIO	PAOLA KOCH	107351480400
2º MESÁRIO	GABRIELA LUANA HENNIG BORDIGNON	108850500418

Local de Votação: 1058 - SALÃO COMUNITÁRIO DE SÍTIO BASTOS

Seção: 61

PRESIDENTE DE MESA	JAIR IVAN BARRILLI JUNIOR	088841240434
1º MESÁRIO	IVANIR MOURA	071598330426
2º MESÁRIO	MARCIA SANTIN	079849720450

Local de Votação: 1066 - ESCOLA DE LENÇO BRANCO

Seção: 127

PRESIDENTE DE MESA	ALTAIR CARMO FROHLICH	055658020442
1º MESÁRIO	MONICA BURGEL	100220820477
2º MESÁRIO	KARINE POSSA	088840730450

Local de Votação: 1074 - SALÃO COMUNITÁRIO DE IPIRANGA

Seção: 126

PRESIDENTE DE MESA	JONATAN HENRIQUE CAVALHEIRO	103360610418
1º MESÁRIO	MIQUELE TUZEN FERRAZZO	111698470426
2º MESÁRIO	PABLO ALEX GONÇALVES PAES	117348770450

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 6 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Marau em 31 de agosto de 2020. Eu, RAFAEL COPETTI, Chefe de Cartório da 62ª Zona Eleitoral, subscrevi.

MARCEL ANDREATA DE MIRANDA
Juiz(a) Eleitoral da 62ª Zona.